



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 2.746

[Documento normativo revogado pela Circular n° 3.491, de 24/3/2010.](#)

Altera o Regulamento Anexo à Circular n° 2.731, de 13.12.96.

Com base no disposto no artigo 2° da Circular n° 2.731, de 13.12.96, levamos ao conhecimento dos interessados que o artigo 24 e o parágrafo 1° do artigo 25 do Regulamento Anexo à referida Circular passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 - Os prazos dos financiamentos para fins de reembolso do principal e juros devem ser contados a partir da data de quaisquer dos eventos abaixo:

I - embarque;

II - consolidação de datas dos embarques;

III - último embarque;

IV - equipamento instalado, testado ou pronto para funcionar;

V - nacionalização;

VI - desembolso;

VII - prestação do serviço; ou

VIII - ingresso dos recursos (para os valores destinados a cobertura de custos locais)."

"Art. 25...

Parágrafo 1° O início de contagem de prazo para fins de reembolso de principal e juros será a data de quaisquer dos eventos mencionados no artigo 24, observado que, para a incidência de juros, a data mínima deveser a do desembolso dos recursos."

2. Os prazos para pedidos de registros mencionados nos itens I b), II c), III b), IV c), V a), VI c) e VII c) do artigo 36, da referida Circular, ficam prorrogados ate 31.12.97.

3. Esta Carta-Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de junho de 1997.

DEPARTAMENTO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS
Fernando Antonio Gomes
Chefe



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.